Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.386, de 23 de março de 1.993.

"Altera os vencimentos do Secretário Administrativo da Câmara"

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo,

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica fixado em CR$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros) os vencimentos do Secretário Administrativo da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão á conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 1.993.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP:, 23 de março de 1.993

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo